

Data e hora da consulta: 10/08/2026 11:59

Usuário: ***.449.681-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
203001	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA/AEB	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
86.900.545/0001-70	SPO AREA 05 QUADRA 03 BLOCO A 1º ANDAR - SALA 134	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(061)2033-4184

Ano	Tipo	Número
2026	NE	141

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172417	1000000000	339033	-	2000AEBPO02

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/08/2026	Ordinário	01350.000808/2026-27	0,0000	6.048,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.615.224/0001-70	INVESTCAR VEICULOS LTDA	71200-010
Endereço	UF	Telefone
SCIA QUADRA15 CONJUNTO S/N GUARA	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

LOCACAO DE VEICULO PARA ATENDER A MISSAO SUPERSONIC RIDER NA CIDADE DE ALCANTARA/MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB.

Local da Entrega

BRASILIA-DF

Informação Complementar

20300106001492026 - UASG Minuta: 203001

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/08/2026 11:59

Usuário: ***.449.681-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.048,00

Subelemento 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locacao de Veiculos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locacao de Veiculos - Leves / Pesados / Com Motorista	6.048,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/08/2026	Inclusão	20,00000	302,4000	6.048,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANTONIO CRISTOVÃO DOS SANTOS

***.792.341-**

10/08/2026 11:47:44

Gestor Financeiro

FRANCISCA I.DE BRITO FEITOSA SOUZA

***.041.024-**

10/08/2026 11:57:24



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
SPO, Área 05, Quadra 03, Bloco A, Sala 003 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4076 e - <http://www.aeb.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01350.000808/2026-27

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC [TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]. LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

Atualização: MAIO/2026

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender a Missão Supersonic Rider na cidade de Alcântara/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------------	------------	-------------------	-------------

1	Serviço de locação de carro (5 lugares). Condição do veículo: câmbio automático, modelo recente (até 6 anos de uso), ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, revisado e em perfeitas condições de uso. Serviço incluso: quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h (pane e guincho), seguro total (colisão, terceiros, passageiros e roubo/furto). Combustível: responsabilidade da contratante (tanque cheio na retirada e na devolução).	25089	diária	20	R\$ 302,40	R\$ 6.048,00
---	---	-------	--------	----	------------	--------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão de ordem de serviço para início da execução, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) o veículo disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção, com as revisões periódicas em dia, de forma a assegurar maior eficiência no consumo de combustível e a redução da emissão de poluentes atmosféricos;

b) a contratada deverá manter o veículo em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito vigente, observando os limites de emissões de gases e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes;

c) os resíduos eventualmente gerados em decorrência das manutenções preventivas e corretivas do veículo, tais como pneus, baterias, lubrificantes, filtros e demais componentes automotivos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

d) sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da execução do objeto, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade em suas atividades, buscando reduzir o consumo de recursos naturais, promover o uso eficiente de energia e minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, câmbio automático e modelo com até 06 (seis) anos de uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente licenciado, revisado e equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

5.1.2.2. A contratada deverá entregar o veículo no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço, acompanhado da documentação obrigatória e com o tanque de combustível cheio. O veículo permanecerá à disposição da Agência Espacial Brasileira (AEB) durante o período de execução da Missão Supersonic Rider, sendo utilizado para os deslocamentos da equipe de fiscalização no município de Alcântara/MA.

5.1.2.3. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá assegurar a disponibilidade do veículo e prestar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho e demais suportes previstos no contrato, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5.1.2.4. Na hipótese de falha mecânica, acidente, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.1.2.5. A fiscalização contratual realizará o acompanhamento da execução dos serviços durante todo o período da locação, verificando a conformidade do veículo com as especificações contratuais, registrando as diárias efetivamente utilizadas e atestando a prestação dos serviços para fins de pagamento, que ocorrerá exclusivamente em relação às diárias efetivamente executadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. AEB/URMA - Unidade Regional de Alcântara/MA (Escritório Técnico de Alcântara). Endereço: Centro de Lançamento de Alcântara. Rua Mercês, nº 464 - Centro CEP: 65250-000 - Alcântara/MA. Telefone: +55 (98) 3377-1515. E-mail: urma@aeb.gov.br

5.3. Os objetos deverão ser entregues em horário comercial das 08:00 até às 18:00 em dias úteis.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

I - Emissão da Ordem de Serviço pela contratante, contendo a data, o horário e o local para disponibilização do veículo;

II - Entrega, pela contratada, do veículo nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, devidamente licenciado, revisado, abastecido e acompanhado da documentação obrigatória;

III - Conferência e recebimento do veículo pelo fiscal do contrato, com verificação das condições de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações contratuais;

IV - Disponibilização do veículo durante o período de execução da Missão Supersonic Rider, garantindo sua utilização para os deslocamentos da equipe de fiscalização da Agência Espacial Brasileira (AEB);

V - Prestação, pela contratada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho e demais serviços previstos na contratação, sempre que

necessários, sem interrupção da disponibilidade do veículo;

VI - Substituição imediata do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, na hipótese de pane mecânica, acidente, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

VII - Acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela contratante, com registro das ocorrências verificadas durante a utilização do veículo;

VIII - Apuração das diárias efetivamente utilizadas, mediante controle realizado pelo fiscal do contrato, para fins de medição dos serviços;

IX - Recebimento definitivo do objeto após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais; e

X - Pagamento à contratada exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observado o valor unitário contratado.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo objeto da locação em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, revisado e equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como fornecer toda a documentação necessária à sua regular utilização.

5.6. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços todos os recursos necessários à plena execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, câmbio automático e modelo com até 06 (seis) anos de uso;
- período estimado de 20 diárias para execução dos serviços e atendimento à Missão Supersonic Rider, no município de Alcântara/MA;
- disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, revisado e equipado com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos e todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- inclusão, no valor da proposta, de quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho e seguro total com cobertura para colisão, danos a terceiros, passageiros e roubo ou furto;
- responsabilidade da contratada pela substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, em caso de indisponibilidade durante a execução contratual;
- abastecimento do veículo de responsabilidade da contratante, devendo o veículo ser entregue e devolvido com o tanque de combustível cheio;
- *o quantitativo de diárias previsto na contratação possui caráter*

estimativo, considerando o cronograma da missão e a possibilidade de ajustes operacionais, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato;

- a proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, seguros, encargos, despesas administrativas, logística de entrega e retirada do veículo e quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, vedada a cobrança de valores adicionais durante a execução do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente

ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.14.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.14.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.14.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em

desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.19.1. o prazo de validade;
- 7.19.2. a data da emissão;
- 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.19.5. o valor a pagar; e
- 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.22.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção

monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta pelo licitante.

Cessão de crédito

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos)** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (cinco décimos)** por cento) a **30% (trinta)** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos)** por cento) a **30% (trinta)** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: considerando que o valor ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na Análise Pesquisa de Preços Nº 117/2026/DIPA/COAD/DPOA, e que a contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, bem como atende aos requisitos de justificativa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e satisfação do interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação direta.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a remuneração da contratada será realizada com base no valor unitário da diária contratada, considerando exclusivamente as diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos último exercício social, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses,

aplicável aos contratos de serviços continuados.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 9.34.6.1. ata de fundação;
- 9.34.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.34.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.34.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.34.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.34.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.34.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo total da contratação é de **R\$ 6.048,00 (seis mil quarenta e oito reais)**, conforme custos apostos constante no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	20402/203001
Fonte:	0100.000.000
Programa de Trabalho:	19122003220000001
Elemento de Despesa:	33.90.39
PI:	2000AEBPO02

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília -DF, 28 de julho de 2026.

ANDERSON MALTA DA SILVA

Chefe da Divisão de Planejamento de Aquisições - substituto

**DANIELLE FERREIRA
DE ANDRADE**

equipe de
planejamento

**DIOGO MAIRON
CUNHA XAVIER**

equipe de
planejamento

**EDIVALDO SOUSA
GONÇALVES**

equipe de
planejamento

Anexos:

I - Estudo Técnico Preliminar (SEI/AEB 0397005).

II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (SEI/AEB 0397374);

III - Termo de ciência e concordância (SEI/AEB 0397375).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Malta da Silva, Chefe da Divisão de Planejamento de Aquisições Substituto**, em 28/07/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mairon Cunha Xavier, Tecnologista**, em 28/07/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Sousa Gonçalves, Membro da Equipe de Planejamento**, em 29/07/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Ferreira de Andrade, Coordenador**, em 29/07/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397368** e o código CRC **C44EC4D4**.



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 01350.000808/2026-27.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Agência Espacial Brasileira (AEB), autarquia vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), foi instituída pela [Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994](#), e regulamentada pelo [Decreto nº 11.192, de 8 de setembro de 2022](#), tem como missão a formulação, coordenação e execução do Programa Espacial Brasileiro, estabelecendo diretrizes estratégicas para o desenvolvimento autônomo do setor espacial. Desde sua criação, a Agência Espacial Brasileira (AEB) tem concentrado esforços para promover a autonomia do setor espacial, alinhando-se às diretrizes do governo brasileiro.

2.2. A presente demanda tem por objeto a contratação de serviço de locação de automóvel para atendimento à Missão Supersonic Rider, visando assegurar o deslocamento da equipe de servidores da Agência Espacial Brasileira (AEB) durante a execução das atividades da missão.

2.3. A necessidade da contratação decorre das características operacionais da missão, que será realizada no Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), local de acesso restrito e com inexistência de alternativas adequadas de transporte para atendimento das demandas institucionais da equipe. Durante a missão, os servidores da AEB desenvolverão suas atividades em uma sala de operações situada no interior da base militar, localizada aproximadamente a 6 km do local de integração e preparação para o lançamento e a mais de 10 km da hospedagem da equipe.

2.4. Além dos deslocamentos entre os locais de trabalho e hospedagem, o veículo será utilizado para o acesso aos demais pontos de apoio necessários à execução da missão, incluindo restaurantes e serviços essenciais localizados na cidade de Alcântara, cujas distâncias inviabilizam o deslocamento a pé ou por outros meios.

2.5. Ressalta-se, ainda, que o veículo institucional da Unidade Regional do Maranhão (URMA) permanecerá integralmente dedicado às atividades próprias da unidade e ao apoio logístico às autoridades que acompanharão o lançamento, não havendo disponibilidade para atender às demandas de transporte da equipe de fiscalização da AEB.

2.6. Dessa forma, a contratação da locação do veículo mostra-se indispensável para garantir a mobilidade da equipe, a continuidade das atividades e o adequado cumprimento do cronograma da Missão Supersonic Rider, contribuindo para a eficiência e a segurança da atuação institucional da Agência Espacial Brasileira.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação de Licenciamento, Normas e Comercialização (CLC).

Responsável: Danilo Sakay

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo de 05 lugares, sob regime de diária, para atender a Missão Supersonic Rider na cidade de Alcântara/MA.

4.2. Não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que os únicos itens que o compõe até o momento são: água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Conforme disponibilizado no site do [Portal Nacional de contratações públicas](#);

4.3. Os serviços não possuem natureza continuada pelos motivos abaixo descritos:

a) A presente contratação destina-se ao atendimento de uma necessidade específica, temporária e previamente delimitada no tempo, consistente na disponibilização de veículo para apoio às atividades da Missão Supersonic Rider, a ser realizada conforme cronograma operacional (SEI 0397143) fornecido pela coordenação da missão;

b) A demanda está diretamente vinculada à execução dessa missão, possuindo prazo certo para início e término, sem caracterizar necessidade permanente ou recorrente da Administração. Concluído o período da missão, extingue-se a necessidade que fundamenta a contratação, inexistindo obrigação de manutenção da prestação dos serviços;

c) Dessa forma, o objeto não se enquadra como serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção, ao término do período contratado, não compromete a continuidade das atividades administrativas ordinárias da Agência Espacial Brasileira (AEB), tratando-se de contratação destinada ao atendimento de evento específico e excepcional.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Os serviços a serem contratados são caracterizados como **comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado. Esses serviços são amplamente padronizados e possuem baixa complexidade técnica, permitindo uma avaliação objetiva com base em critérios claros e mensuráveis.

4.6. A contratada deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, licenciado e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à sua regular operação, inclusive manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, serviço de guincho e seguro total, conforme especificações da contratação.

4.6.1. O veículo deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e segurança, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação aplicável, cabendo à contratada assegurar sua disponibilidade durante todo o período da locação, providenciando, quando necessário, a substituição por outro veículo de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a contratante.

Sustentabilidade

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

a) o veículo disponibilizado deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção, com as revisões periódicas em dia, de forma a assegurar maior eficiência no consumo de combustível e a redução da emissão de poluentes atmosféricos;

b) a contratada deverá manter o veículo em conformidade com a legislação ambiental e de trânsito vigente, observando os limites de emissões de gases e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes;

c) os resíduos eventualmente gerados em decorrência das manutenções preventivas e corretivas do veículo, tais como

pneus, baterias, lubrificantes, filtros e demais componentes automotivos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

d) sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da execução do objeto, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade em suas atividades, buscando reduzir o consumo de recursos naturais, promover o uso eficiente de energia e minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

4.8. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.10.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.10.2. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Vistoria

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia local de execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com vistas à identificação da solução mais adequada para atender à necessidade da Agência Espacial Brasileira (AEB), foi realizado levantamento de mercado, considerando as práticas adotadas pela Administração Pública em contratações similares, as soluções disponíveis no mercado e as características específicas da Missão Supersonic Rider.

5.2. Verificou-se que o mercado de locação de veículos é amplamente consolidado e competitivo, contando com diversas empresas aptas a fornecer veículos de passeio por período determinado, com serviços agregados, tais como quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas e seguro total. A ampla oferta de fornecedores favorece a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, constatando-se que a locação eventual de veículos para atendimento de missões, eventos e atividades temporárias constitui prática recorrente, especialmente quando a demanda possui duração limitada e ocorre em local diverso da sede do órgão.

5.4. No levantamento das alternativas disponíveis, foram consideradas as seguintes possibilidades:

a) Utilização de veículo pertencente à frota da AEB ou de unidade regional: alternativa descartada, tendo em vista a indisponibilidade de veículo para atendimento da missão. O veículo da Unidade Regional do Maranhão (URMA) permanecerá dedicado às atividades próprias da unidade e ao apoio logístico às autoridades que acompanharão o lançamento, não sendo possível sua disponibilização para a equipe de fiscalização.

b) Utilização de serviços de transporte por aplicativo, táxi ou transporte coletivo: alternativa considerada inviável em razão das características da operação. O Centro de Lançamento de Alcântara é área de acesso restrito, inexistindo oferta regular desses serviços na região, além das grandes distâncias entre os locais de hospedagem, alimentação, apoio e execução das atividades da missão.

c) Locação de veículo por período determinado: alternativa considerada mais vantajosa, por assegurar disponibilidade integral do veículo durante toda a missão, mobilidade da equipe, previsibilidade dos custos, maior eficiência operacional e atendimento às necessidades logísticas da fiscalização.

5.5. Considerando a natureza temporária da demanda, concluiu-se que a locação de veículo apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à aquisição de veículo próprio, a qual acarretaria custos permanentes com aquisição, depreciação, manutenção, licenciamento, seguro e gestão patrimonial, incompatíveis com uma necessidade transitória, em consonância com o disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Por fim, verificou-se que o mercado disponibiliza veículos que atendem às especificações técnicas definidas pela Administração, inexistindo necessidade de adoção de tecnologia específica, solução inovadora ou realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui baixa complexidade técnica, é padronizado e amplamente ofertado no mercado, permitindo sua contratação mediante especificações usuais e objetivas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, câmbio automático, modelo com até 06 (seis) anos de uso, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento da equipe de fiscalização da Agência Espacial Brasileira (AEB) durante a execução da Missão Supersonic Rider, no município de Alcântara/MA.

6.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, revisado e equipado com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

6.3. A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- quilometragem livre;
- manutenção preventiva e corretiva durante todo o período da locação;
- assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo atendimento em caso de pane mecânica, elétrica e serviço de guincho;
- seguro total, com cobertura para colisão, danos materiais e corporais a terceiros, passageiros e roubo ou furto do veículo;
- substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração, na hipótese de indisponibilidade decorrente de falha mecânica, sinistro ou qualquer outro evento que impeça sua utilização.

6.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que garante disponibilidade integral do veículo durante toda a missão, assegurando a mobilidade da equipe entre os locais de hospedagem, alimentação, apoio e execução das atividades operacionais no Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). Além disso, a locação elimina custos administrativos relacionados à aquisição, depreciação, manutenção, seguro, licenciamento e gestão patrimonial de veículo próprio, revelando-se mais vantajosa para atender a uma necessidade temporária e específica.

6.5. O objeto possui natureza comum, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas no mercado, cujas especificações técnicas podem ser definidas objetivamente no Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

6.6. Também não se mostra necessária a exigência de requisitos especiais de qualificação técnica, além daqueles ordinariamente previstos na legislação e indispensáveis à comprovação da aptidão da empresa para o exercício da atividade de locação de veículos, considerando que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, é padronizado e amplamente disponível no mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa dos serviços a serem contratados foram definidos no Documento de Formalização de Demanda (SEI/AEB 0395144).

7.2. Contudo, na contratação anteriormente realizada para atendimento da Operação Spaceward, verificou-se, durante a execução contratual, alteração do cronograma operacional da missão, ocasionando divergência entre o período inicialmente estimado e as datas efetivas de utilização do veículo. Em razão de o contrato ter sido celebrado sob regime de remuneração por diária utilizada, tornou-se necessária a ampliação do quantitativo inicialmente previsto para compatibilizar a contratação com o período efetivo da missão. Considerando essa experiência, a presente contratação adota metodologia de estimativa baseada no cronograma operacional (SEI 0397143) fornecido pela coordenação da missão, contemplando as fases de mobilização, execução e desmobilização, bem como as contingências operacionais justificadas, de modo a conferir maior aderência entre o planejamento e a execução contratual, mitigando o risco de insuficiência do quantitativo contratado.

7.3. Posto isto, uma estimativa prudente seria:

- **15 diárias** – quantitativo mínimo, correspondente ao cronograma atual;
- **20 diárias** – quantitativo recomendado, contemplando **5 diárias de contingência**.

7.4. Essa margem é tecnicamente justificável porque:

- há histórico de alteração de cronograma em missão semelhante;
- a janela de lançamento se estende até 23/08;
- eventual postergação da operação ou da desmobilização pode demandar permanência adicional da equipe;
- evita a necessidade de aditamento por insuficiência de diárias.

7.5. Sendo assim, cinco diárias adicionais constituem reserva operacional para contingências inerentes às operações de lançamento, reduzindo o risco de insuficiência contratual sem representar excesso desarrazoado.

7.6. O quantitativo estimado representa o limite máximo da contratação para fins de planejamento, sendo que a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual.

7.7. Pelo exposto, a quantidade estimada a ser contratada, considerando a reserva operacional, é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de locação de carro (5 lugares). Condição do veículo: câmbio automático, modelo recente (até 6 anos de uso), ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, revisado e em perfeitas condições de uso. Serviço incluso: quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24h (pane e guincho), seguro total (colisão, terceiros, passageiros e roubo/furto). Combustível: responsabilidade da contratante (tanque cheio na retirada e na devolução).	diária	20

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais)

Os preços coletados para obtenção do valor estimado encontram-se anexo aos autos, SEI/AEB0398084, 0398210, 0398772 e 0398510.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

8.1. Após a realização de pesquisa de preços no mercado, baseada em consulta a contratações similares realizadas em outros órgãos públicos e pesquisa direta a potenciais fornecedores, obteve-se um conjunto de valores, doravante denominado amostra de preços.

8.2. Antes de calcular o preço estimativo para um determinado objeto é essencial descartar os preços que destoam, ou seja, aqueles excessivamente altos ou os que pareçam ser inexequíveis, conforme disposto no art. 6º da IN 65/2021, a seguir transcrito: "Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."

8.3. Existem diferentes métodos que podem ser adotados na prática para fazer a análise crítica da amostra de preços. Aqui apresentaremos o método denominado Média Saneada, de fácil aplicação e já extremamente testado por vários órgãos e entidades da Administração Pública. O referido método consiste na adoção do cálculo do Coeficiente de Variação (CV) com a finalidade de verificar a homogeneidade da amostra de preços. Para isso, é necessário saber que o cálculo do coeficiente é resultado da divisão do desvio padrão pela média aritmética, multiplicado por 100, já que o valor é percentual, como mostrado a seguir:

$$CV = \text{Desvio Padrão} / \text{Média Aritmética} \times 100$$

Se $CV \leq 25\%$: Amostra Homogênea

Se $CV > 25\%$: Amostra Heterogênea

8.4. Portanto, se o coeficiente de variação demonstra que a amostra de preços é homogênea, significa que não há preços discrepantes. Logo, para cálculo do orçamento estimativo poderá ser aplicada a média aritmética simples de todos os preços da amostra. O resultado desse cálculo apresentará o preço final estimado para aquele determinado item do objeto a ser licitado. Por outro lado, se o coeficiente de variação denota uma amostra heterogênea, é necessário desconsiderar os preços discrepantes. Para isso, deve ser estabelecido um intervalo de confiança, com limite inferior (LI) e superior (LS), e, para fins de cálculo, somente deverão ser considerados os preços dentro desse intervalo. Para cálculo do intervalo de confiança, adotamos como referência os valores da média e do desvio padrão como apresentado a seguir:

$$LI = (\text{média} - \text{desvio padrão})$$

$$LS = (\text{média} + \text{desvio padrão})$$

8.5. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Já a média é indicada, quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.

8.6. Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

8.7. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

8.8. Após pesquisa de preços foi obtida uma amostra com diferentes preços, conforme detalhado no item 5, antes de aplicar o cálculo para encontrar o preço estimado, mostrou-se necessário verificar se a amostra é homogênea, tal verificação foi feita mediante o cálculo do coeficiente de variação (CV) da amostra. Após analisar cada um dos preços da amostra, foi possível calcular a média saneada e elaborar a planilha de preços contendo a estimativa para a licitação.

8.9. A obtenção do preço estimado deu-se com base nos métodos a seguir descritos:

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	média saneada	Os preços coletados demonstraram-se heterogêneos, o coeficiente de variação ficou acima de 25%. Portanto, foi necessário a exclusão de valores excessivamente elevados para o cálculo saneado.

8.10. Pelo exposto, o preço da contratação pode ser estimado em R\$ 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	S & K MULTI COMERCIO LTDA	INVESTCAR VEÍCULOS	W.O COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU/PE	Prefeitura Municipal de Tangará - ITEM 1	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV	LI	LS	Preço Base unitário
1	Serviço de locação de carro (5 lugares). Condição do veículo: câmbio automático, modelo recente (até 6 anos de uso), ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, revisado e em perfeitas condições de uso.	diária	20	R\$ 320,00	R\$ 302,40*1	R\$ 450,00	R\$ 825,00*2	R\$ 480,00	R\$ 475,48	210,34	44%	R\$ 265,14	R\$ 685,82	R\$ 388,10
VALOR TOTAL														

*1 Proposta de menor valor

*2 Valor excluído do cálculo por estar acima do Limite superior permitido.

8.11. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

9.2. No presente caso, não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na locação de um único veículo para atendimento à Missão Supersonic Rider, durante período previamente definido. Trata-se de serviço indivisível sob o aspecto funcional, cuja execução por mais de um fornecedor não proporcionaria qualquer benefício técnico ou econômico.

9.3. Além disso, o mercado é plenamente capaz de atender à demanda por meio de um único fornecedor, inexistindo restrição à competitividade decorrente da adoção de lote único ou item único.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O processo é correlato aos autos de nº 01350.000958/2025-50 e 01350.001148/2025-11

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2026.

11.2. A presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação trará o seguinte benefício:

- 12.2. Garantir mobilidade e logística adequadas para a equipe da AEB durante a operação *Spaceward*.
- 12.3. Reduzir riscos de atrasos e falhas operacionais decorrentes da falta de transporte.
- 12.4. Apoiar o cumprimento dos objetivos institucionais relacionados ao Programa Espacial Brasileiro.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a implementação da solução, não se identificou a necessidade de adequações na infraestrutura física da Agência Espacial Brasileira (AEB), tampouco de aquisição de equipamentos ou realização de adaptações no ambiente organizacional.

13.2. Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o

processo de contratação;

- realização da pesquisa de preços, visando à definição do valor estimado da contratação;
- obtenção do cronograma operacional definitivo da Missão Supersonic Rider, contendo as datas de mobilização, execução, desmobilização e eventuais dias de contingência, de forma a subsidiar a adequada estimativa do período de locação;
- designação do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual;
- verificação, no ato da entrega, de que o veículo atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Considerando a natureza comum do objeto, não se verifica a necessidade de capacitação específica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, sendo suficientes os conhecimentos inerentes às atribuições dos agentes designados e as orientações constantes da legislação vigente e do instrumento contratual.

13.4. Não há, ainda, necessidade de elaboração de cronograma de adequação do ambiente organizacional, uma vez que a execução do objeto não depende de intervenções prévias na infraestrutura da Administração. As providências acima deverão ser concluídas antes do início da vigência contratual, de forma a assegurar a regular execução da contratação e o atendimento das necessidades da Missão Supersonic Rider.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, à emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos decorrentes da utilização do veículo, bem como à geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção, tais como pneus, baterias, filtros, óleos lubrificantes e demais componentes automotivos.

14.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- disponibilização de veículo em perfeitas condições de uso e manutenção, com revisões periódicas em dia, contribuindo para maior eficiência energética, menor consumo de combustível e redução das emissões atmosféricas;
- realização, pela contratada, da manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação ambiental vigente;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção do veículo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis;
- observância, pela contratada, da legislação ambiental e de trânsito vigente durante toda a execução contratual.

14.3. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e temporários, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima, sem comprometer a execução da Missão Supersonic Rider ou a observância dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.2. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo destinado ao atendimento da Missão Supersonic Rider.

15.3. A solução proposta mostrou-se a mais adequada para atender à necessidade da Agência Espacial Brasileira (AEB), por assegurar a mobilidade da equipe de fiscalização durante a execução da missão, garantindo maior eficiência operacional, segurança, disponibilidade e continuidade dos deslocamentos necessários ao cumprimento das atividades institucionais.

15.4. O levantamento de mercado evidenciou que o objeto é amplamente ofertado por empresas especializadas, permitindo ampla competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, verificou-se que a locação de veículo é economicamente mais vantajosa do que a aquisição de bem próprio para atender a uma necessidade temporária e específica, evitando custos permanentes de aquisição, manutenção, depreciação, seguro e gestão patrimonial.

15.5. Conclui-se, ainda, que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, inexistindo impedimentos técnicos, operacionais, orçamentários ou ambientais que inviabilizem sua implementação.

15.6. Dessa forma, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é necessária, adequada, técnica e economicamente viável para o atendimento do interesse público.

15.6.1. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS

ANDERSON MALTA DA SILVA

Chefe da Divisão de Planejamento de Aquisições - substituto

**DANIELLE FERREIRA DE
ANDRADE**

equipe de planejamento

**DIOGO MAIRON CUNHA
XAVIER**

equipe de planejamento

**EDIVALDO SOUSA
GONÇALVES**

equipe de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Malta da Silva, Chefe da Divisão de Planejamento de Aquisições Substituto**, em 28/07/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Sousa Gonçalves, Membro da Equipe de Planejamento**, em 28/07/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mairon Cunha Xavier, Tecnologista**, em 28/07/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397005** e o código CRC **6927FC8F**.